

INTERESSADO (A): Julia de Melo Bezerra Sodr 

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Julia de Melo Bezerra Sodr  na McMinnville High School, na cidade de McMinnville, estado de Oregon, Estados Unidos, no per odo de 2021 a 2022 e, conseq entemente, considera o ensino m dio concluído.

RELATOR (A): Jos  Murilo Martins Filho

PROCESSO N  08534071/2022

PARECER N  396/2022

APROVADO EM: 14/9/2022

I – RELAT RIO

Julia de Melo Bezerra Sodr , mediante o Processo n  08534071/2022, solicita que este Conselho Estadual de Educa o reconhe a como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela na McMinnville High School, na cidade de McMinnville, estado de Oregon, Estados Unidos, no per odo de 2021 a 2022.

O processo vem instruído com a seguinte documenta o:

- 1) Requerimento enviado   presidente deste Conselho de Educa o;
- 2) Hist rico Escolar Brasileiro - 1  e 2  s ries do Ensino M dio;
- 3) Hist rico Escolar Estrangeiro - 3  s rie do Ensino M dio;
- 4) Tradu o juramentada do hist rico escolar estrangeiro;
- 5) Diploma da escola americana;

II – FUNDAMENTA O LEGAL E VOTO DO RELATOR

Esta solicita o est  legalmente amparada pela Resolu o n  496/2021–CEE, que, assim, disp e:

Art. 6  Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e m dio, expedidos por institui o estrangeira, ser o considerados como documentos h beis para prosseguimento de estudos em n vel superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos hist ricos escolares autenticados pelas institui es, conforme acordos internacionais vigentes. (CEAR , 2021)

Face ao exposto, o voto   no sentido de que este Conselho Estadual de Educa o reconhe a como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os estudos realizados por Julia de Melo Bezerra Sodr  na McMinnville High School, na cidade de McMinnville, estado de Oregon, Estados Unidos, no per odo de 2021 a 2022 e, conseq entemente, considere o ensino m dio como concluído.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. nº 396/2022

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de setembro de 2022.

JOSÉ MURILO MARTINS FILHO

Relator

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE

Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE